



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000823/2018-94

Unidade Gestora: 194022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA SR TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor, o Giovani Souza Filho, portador da Carteira de Identidade nº 075092021-7 MD e do CPF nº 469.738.937-91, designado pela Portaria nº 1.636/MJSP, de 15/10/2019, e de outro lado a empresa **SR Terceirizações EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.732.146/0001-85, estabelecida à Rua Luiz Carlos Pinheiro, 491 - Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78045-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Henrique Soares Ruela, portador da Carteira de Identidade nº 1128488-9 SSP/MT e do CPF nº 004.124.261-02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 048/2019, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta e no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de autorização do Senhor Diretor da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08786.000823/2018-94, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam suprimidos os itens A, B, D e E do submódulo 4.4, no valor de R\$ 1.888,32 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), da Planilha de Custos e Formação de Preços, em virtude de serem custos não renováveis já pagos ou amortizados no decorrer da contratação, conforme orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

através da Nota Técnica nº 652/2017-MP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 92.334,48 (noventa e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato é de R\$ 7.694,54 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 92.334,48 (noventa e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194022 - Museu do Índio; Programa de Trabalho nº 089637; Fonte 0100000000; Elemento de Despesa nº 339037-02, da vigente Lei Orçamentária Anual;

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800554, de 31/10/2019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 048/2019, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato em questão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 04/12/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares Ruela, Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1794596** e o código CRC **BE73CD23**.
